



PORTARIA Nº 605, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de vinte e cinco candidatos aprovados para o cargo de Agente Administrativo no concurso público do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, para o Quadro de Pessoal do Ministério das Comunicações, autorizado pela Portaria nº 248, de 12 de agosto de 2009.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º deverá ocorrer a partir de dezembro de 2011, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e  
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para convocação e nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério das Comunicações, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 606, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de sete candidatos aprovados nos concurso públicos para o provimento de cargos das Carreiras do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PC-CHFA e do Plano Especial de Cargos do Poder Executivo - PGPE do Quadro Efetivo de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA, autorizados, respectivamente, pelas Portarias MP nº 267, de 26 de agosto de 2008, e nº 71, de 07 de abril de 2009.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de dezembro de 2011 e obedecerá a distribuição constante no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e  
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

| Cargo                                                                   | Quantitativo de vagas |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Técnico em Atividades Médico-Hospitalares - Técnico em Medicina Nuclear | 4                     |
| Assistente Técnico-Administrativo                                       | 3                     |
| Total                                                                   | 7                     |

PORTARIA Nº 607, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar, a partir de dezembro de 2011, a nomeação de cento e cinco candidatos aprovados no concurso público, autorizado pela Portaria GM/MP nº 413, de 23 de setembro de 2010, para cargos de níveis superior e intermediário do Plano de Carreiras e Cargos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, conforme discriminado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos referidos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação;  
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e  
III - à substituição de quatro trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará o remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos pro-

vidos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais da CVM.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados será do Presidente da CVM, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º No inciso III, do art. 2º, da Portaria MP nº 262, de 1º de agosto de 2011, onde se lê "quarenta e nove trabalhadores" leia-se "quarenta e cinco trabalhadores".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

| Cargo                   | Nível de Escolaridade | Quantitativo de Vagas |
|-------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Analista da CVM         | Superior              | 80                    |
| Inspetor da CVM         | Superior              | 20                    |
| Agente Executivo da CVM | Intermediário         | 5                     |
| Total                   |                       | 105                   |

PORTARIA Nº 608, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de cento e cinquenta e sete cargos de Analista de Comércio Exterior, da carreira de mesma denominação, do Quadro de Pessoal do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Parágrafo único. O provimento dos cargos a que se refere o caput dependerá de prévia autorização do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º A realização do concurso público e o consequente provimento dos cargos estão condicionados:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público; e  
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos normativos.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura de inscrições para concurso público será de seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º A realização do concurso público deverá observar o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 .

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 609, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de cento e cinquenta candidatos aprovados no concurso público para cargos do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, autorizado pela Portaria MP nº 508, de 29 de dezembro de 2009, na forma do Anexo.

Parágrafo único. O provimento dos cargos deverá ocorrer a partir de dezembro de 2011, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e  
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Presidente do INCRA a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

| PLANO/CARREIRA                                                    | CARGO                                         | QUANT. |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------|
| Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário | Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário | 114    |
|                                                                   | Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário  | 11     |
|                                                                   | Analista Administrativo                       | 17     |
| Carreira de Perito Federal Agrário                                | Engenheiro Agrônomo                           | 8      |
| TOTAL                                                             |                                               | 150    |

SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 31, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, considerando o disposto no art. 1º, inciso I, e § 4º, do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP Nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, fixado pela Portaria MP Nº 30/2011, de 19 de dezembro de 2011, para 1.709 (mil, setecentos e nove) empregados.

Art. 2º Fica a Codevasf autorizada a gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 3º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da Codevasf, ficam contabilizados, além dos empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho, ou por qualquer outra razão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOEL DORIVAL GIACOMITTI

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DESPACHOS

Processo n.º : 04905.000537/2010-17  
Interessado : Organização das Nações Unidas - ONU, representada pelo Escritório das Nações sobre Drogas e Crime - UNODC

DECLARO a inexigibilidade de licitação para cessão de uso gratuito à Organização das Nações Unidas - ONU, representada pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime - UNODC, de imóvel urbano de propriedade da União, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 11, Lotes 18 e 19, 4.º andar, Salas n.ºs 410 a 418, Brasília/DF, adquirido por força da Escritura lavrada em 28.01.85, fls. 36v/39, de Registros de Atos relativos a alienação, cessão, aforamento e outros, concernentes a imóveis do patrimônio da União, da Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal, conforme matrículas n.ºs 15989 a 15997, devidamente registradas em 10/01/197, no Livro 2 do Cartório do 1.º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, destinado à instalação do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime - UNODC, justificada com fulcro no art. 17, inciso I, §§ 2.º e 4.º e art. 26 da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2011  
LÚCIA HELENA DE CARVALHO  
Superintendente do Patrimônio da União no Distrito Federal

No uso da competência que me foi delegada pelo art. 33, inciso XVIII, Seção II, Capítulo III, Anexo I, do Decreto n.º 5.134, de 07 de julho de 2004, RATIFICO a decisão da Superintendente do Patrimônio da União no Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação para cessão de uso gratuito à Organização das Nações Unidas - ONU, representada pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime - UNODC, de imóvel urbano de propriedade da União, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 11, Lotes 18 e 19, 4.º andar, Salas n.ºs 410 a 418, Brasília/DF, de acordo com o que consta no Processo n.º 04905.000537/2010-17 e, determino que seja publicada no Diário Oficial da União, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2011  
PAULA MARIA MOTTA LARA  
Secretária do Patrimônio da União

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 10, de 2 de dezembro de 2011, publicada no DOU Nº 235, de 8 dezembro de 2011, seção 1, página 97, no cabeçalho, onde se lê: "Processo Nº 05315.000117/2011-24" Leia-se "Processo Nº 05315.000974/2011-24".